



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. ,

1.868 de 02/08/2022

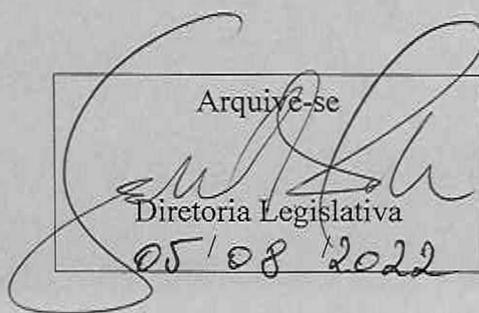
Processo: 88.473

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.967

Autoria: ANTONIO CARLOS ALBINO

Ementa: Concede ao Sr. EDUARDO DE OLIVEIRA NICOL o título de Cidadão Jundiense.

Arquive-se


Diretoria Legislativa

05/08/2022



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.967

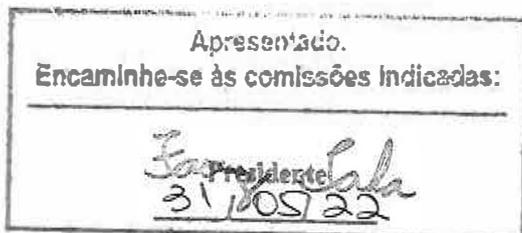
Diretoria Legislativa À Procuradoria Jurídica. Diretor <i>25/05/22</i>	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias - - - 7 dias	7 dias - - - 3 dias
	Parâmetro CJ nº. <i>569</i>	QUORUM: M 2/3	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. Diretor Legislativo <i>31/05/22</i>	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente <i>31/05/22</i>	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> ●Outras: _____ Relator <i>31/05/22</i>
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

--	--	--



P 54308/2022



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.967
(Antonio Carlos Albino)

Concede ao Sr. **EDUARDO DE OLIVEIRA NICOL** o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 1º. É concedido ao Sr. **EDUARDO DE OLIVEIRA NICOL** o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O objetivo desta propositura é conceder, como reconhecimento, a homenagem em tela, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, que justifica plenamente a nossa iniciativa. A seguir, um breve resumo da biografia do homenageado:

Sr. EDUARDO DE OLIVEIRA NICOL – Cidadão Jundiaense

Nasceu no Rio de Janeiro-RJ, em 1968. Formado em Tecnologia da Informação pela Universidade Gama Filho, com especialização em Gestão de Projetos pela ESI/George Washington University e MBA em Gestão Empresarial pela FGV. Trabalhou 25 anos no setor de telecomunicações, vivenciando toda a profunda transformação da área nas últimas décadas. Desde 2010 reside em Jundiaí, onde fundou a primeira empresa especializada em energias renováveis do Município, a RENEW Energia, sendo responsável pela implantação da primeira micro-usina em geração distribuída na cidade. Hoje, com mais de 12 anos de experiência no setor, mais de 750 micros e miniusinas instaladas, continua a trabalhar com o propósito de fazer deste um mundo melhor para esta e as futuras gerações.

Assim, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 25/05/2022

[Handwritten signature]
ANTONIO CARLOS ALBINO



(PDL nº. 1.967 - fls. 2)



DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Jundiaí

EU, EDUARDO DE OLIVEIRA NICOL, portador(a) do RG nº [REDACTED] e inscrito(a) no CPF/MF sob nº [REDACTED] declaro, sob as penas da lei, para efeito de recebimento do título honorífico proposto pelo(a) Vereador(a) ALBINO, que, conforme preceitua o art. 195-H do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, não incorro nas vedações de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar federal nº 64/1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade. Estou ciente de que, nos termos do art. 195-I do Regimento Interno, "será cassado, tendo sua eficácia suspensa, o título honorífico concedido ao homenageado que, a qualquer tempo, tenha incorrido na vedação de que trata o art. 195-H deste Regimento Interno".

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiaí - SP, 6ª de Maio de 2022

Eduardo de Oliveira Nicol



(PDL n.º 1.967 - fls. 3)



GABINETE VEREADOR ANTÔNIO CARLOS ALBINO

Dados Biográficos
para instrução de projeto de lei título honorífico

Nome: Eduardo de Oliveira Nicol

Nascimento: 16 de Dezembro de 1968

Filiação: Alcino [REDACTED] e Maria [REDACTED]

Natural [REDACTED]

Justificativa da Homenagem

Eduardo Nicol, natural do Rio de Janeiro, 53 anos, filho de Alcino [REDACTED] e Maria [REDACTED], tem ascendência Italo-germânica e formado em Tecnologia da Informação pela Universidade Gama Filho, com especialização em Gestão de Projetos pela ESI/George Washington University e MBA em Gestão Empresarial pela FGV.

Passou mais de 25 anos no setor de telecomunicações desde a época das empresas públicas, passando por todo o processo de privatização, jointventures e vivenciando toda a transformação do setor nas últimas décadas, onde atuou na gestão de projetos complexos em tecnologia da informação e engenharia em empresas como a VIVO, TIM e CLARO.

Desde 2010 reside em Jundiaí, SP, onde fundou a primeira empresa especializada em Energias Renováveis do Município, a RENEW Energia, sendo responsável pela implantação da primeira micro-usina em geração distribuída no município e por muitas outras, desde então.

Hoje, com mais de 12 anos de experiência no setor, mais de 750 micros e miniusinas instaladas, com mais de 10MW de potência, continua a trabalhar com o propósito de fazer deste um mundo melhor para essa e as futuras gerações.

Encontrou em Jundiaí, sua segunda cidade natal, onde vive, trabalha e colabora ativamente para que possamos continuar crescendo e nos consolidando como município que oferece um excelente padrão e qualidade de vida.



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 569

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.967

PROCESSO Nº 88.473

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS ALBINO**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao **Sr. EDUARDO DE OLIVEIRA NICOL** o título de Cidadão Jundiaiense.

A proposição encontra sua justificativa à fl. 03 e vem instruída com documentos sob as fls. 04/05.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

A deliberação plenária deverá obedecer aos ditames do parágrafo único do art. 143 do Regimento Interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, que no ano em curso dar-se-á na primeira sessão ordinária do mês de agosto, conforme previsto na letra "a" do inc. I do art. 194 também do Regimento Interno.

A entrega de aludido título deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, inc. I, letra "c", item 3, do R.I.).

QUÓRUM: maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

Jundiaí, 26 de maio de 2022.


Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico


Pedro Henrique O. Ferreira
Agente de Serviços Técnicos


Marissa Turquetto
Estagiária de Direito


Gabryela Maláquias Sanches
Estagiária de Direito


Mariana Coelho do Amaral
Estagiária de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 88.473

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.967, do Vereador **ANTONIO CARLOS ALBINO**, que concede ao Sr. **EDUARDO DE OLIVEIRA NICOL** o título de Cidadão Jundiaense.

PARECER

A propositura em questão objetiva outorgar ao Sr. **EDUARDO DE OLIVEIRA NICOL** o título de Cidadão Jundiaense, honraria prevista no Regimento Interno desta Casa em seu artigo 191, inciso I. Para justificá-la, anexa-se aos autos a biografia que bem atesta as qualidades pessoais do homenageado.

Além disso, o Parecer n.º 569 da Procuradoria Jurídica, de fl. 06, confirma as condições de legalidade e constitucionalidade.

Isso posto, no que tange à alçada regimental desta Comissão, este relator **vota favoravelmente** à tramitação do projeto.

Sala das Comissões, 31-05-2022.

[Handwritten signature]
APROVADO
31/05/22

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente e Relator

[Handwritten signature]
CÍCERO CAMARGO DA SILVA

[Handwritten signature]
EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos – Vetor Oeste"

[Handwritten signature]
Engº. MARCELO GASTALDO

[Handwritten signature]
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.868, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Concede ao Sr. **EDUARDO DE OLIVEIRA NICOL** o título de Cidadão Jundiaiense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 02 de agosto de 2022, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Sr. **EDUARDO DE OLIVEIRA NICOL** o título de Cidadão Jundiaiense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de agosto de dois mil e vinte e dois (02/08/2022).


FAOUAZ TAÇA

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de agosto de dois mil e vinte e dois (02/08/2022).


GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

PUBLICAÇÃO
05/08/2022

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.967

Juntadas:

fes 02 a 05 em 25/05/2022 Jul

Fl. 06 em 26/05/2022 ~~AD~~

fl 07 em 31/05/22 - V/s

fl. 08 em 05/08/2022 Jul

Observações: